

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 1.776, DE 2003

Dispõe sobre a proibição do comércio, em todo o Território Nacional, fornecer sacolas plásticas, utilizadas para carregar compras, devendo as mesmas serem substituídas por sacolas de papel.

Autor: Deputado **ANDRÉ LUIZ**

Relator: Deputado **DAVI ALCOLUMBRE**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.776, de 2003, de autoria do ilustre Deputado André Luiz, objetiva proibir os estabelecimentos comerciais em todo o País de distribuir aos consumidores sacolas plásticas para o acondicionamento de mercadorias, devendo substituí-las por sacolas de papel. Em sua justificção, o nobre Autor aborda os impactos ambientais gerados pelo uso indiscriminado de embalagens plásticas, principalmente no que tange aos aspectos sanitários.

A proposição, sujeita à apreciação conclusiva da então Comissão de Economia, Indústria e Comércio – CEIC (atual Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC) e da então Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias – CDCMAM, foi inicialmente distribuída à primeira, no ano de 2003.

A CEIC, acompanhando o parecer do Relator Deputado Rubens Otoni, rejeitou-a unanimemente, em 12 de novembro de 2003, à alegação principal de que a melhor solução para o problema teria cunho econômico e seria alcançada com uma maior taxaço sobre sacolas e garrafas plásticas, exceto as fabricadas com material reciclado. Mas essa proposta já

estaria albergada no Projeto de Lei nº 3.750, de 1997, de autoria do Deputado Fernando Gabeira, que recebeu pareceres favoráveis na CDCMAM e na Comissão de Finanças e Tributação – CFT.

Posteriormente, foi o PL 1.776/03 encaminhado, ainda em 2003, à então CDCMAM, para que a apreciasse conclusivamente no que tange a seus aspectos ambientais. No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Em 28 de janeiro de 2004, este Relator apresentou parecer pela sua rejeição, o qual, todavia, não logrou ser apreciado pela então CDCMAM, antes de sua divisão.

Agora, retorna a proposição à análise desta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, tendo sido designado o mesmo Relator.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É digna de aplauso a preocupação do ilustre Parlamentar. De fato, conforme sua justificação, o uso indiscriminado de sacolas plásticas vem resultando, em nosso dia-a-dia, na “ornamentação” indesejável dos rios, lagoas e mangues. Além da questão meramente estética, contudo, elas também contribuem para provocar entupimentos nas galerias pluviais e transbordamentos nas vias de acesso e residências, com as dezenas de transtornos daí advindos.

Para traduzir melhor essa “plasticomania”, que tomou conta da civilização contemporânea nas últimas décadas, julgamos pertinente transcrever um artigo produzido pelo jornalista André Trigueiro, pós-graduado em Meio Ambiente pela MEB COPPE/UFRJ, redator e apresentador do Jornal das Dez, da Globonews, e do programa Conexão Verde, na Rádio Viva Rio AM, em que aborda temas sobre meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Diz ele:

“O Brasil é definitivamente o paraíso dos sacos plásticos. Todos os supermercados, farmácias e boa parte do comércio varejista embalam em saquinhos tudo o que passa pela caixa registradora. Não importa o tamanho do produto

que se tenha à mão, aguarde a sua vez porque ele será embalado num saquinho plástico. O pior é que isso já foi incorporado na nossa rotina como algo normal, como se o destino de cada produto comprado fosse mesmo um saco plástico. Nossa dependência é tamanha, que quando ele não está disponível, costumamos reagir com reclamações indignadas.

Quem recusa a embalagem de plástico é considerado, no mínimo, exótico. Outro dia fui comprar lâminas de barbear numa farmácia e me deparei com uma situação curiosa. A caixinha com as lâminas cabia perfeitamente na minha pochete. Meu plano era levar para casa assim mesmo. Mas num gesto automático, a funcionária registrou a compra e enfiou rapidamente a mísera caixinha num saco onde caberiam seguramente outras dez. Pelas razões que explicarei abaixo, recusei gentilmente a embalagem.

A plasticomania vem tomando conta do planeta desde que o inglês Alexander Parkes inventou o primeiro plástico em 1862. O novo material sintético reduziu os custos dos comerciantes e incrementou a sanha consumista da civilização moderna. Mas os estragos causados pelo derrame indiscriminado de plásticos na natureza tornou o consumidor um colaborador passivo de um desastre ambiental de grandes proporções. Feitos de resina sintética originadas do petróleo, esses sacos não são biodegradáveis e levam séculos para se decompor na natureza. Usando a linguagem dos cientistas, esses saquinhos são feitos de cadeias moleculares inquebráveis, e é impossível definir com precisão quanto tempo levam para desaparecer no meio natural.

No caso específico das sacolas de supermercado, por exemplo, a matéria-prima é o plástico filme, produzido a partir de uma resina chamada polietileno de baixa densidade (PEBD). No Brasil são produzidas 210 mil toneladas anuais de plástico filme, que já representa 9,7% de todo o lixo do país. Abandonados em vazadouros, esses sacos plásticos impedem a passagem da água - retardando a decomposição dos materiais biodegradáveis - e dificultam a compactação dos detritos.

Essa realidade, que tanto preocupa os ambientalistas no Brasil, já justificou mudanças importantes na legislação - e

na cultura - de vários países europeus. Na Alemanha, por exemplo, a plasticomania deu lugar à sacolamania. Quem não anda com sua própria sacola a tiracolo para levar as compras é obrigado a pagar uma taxa extra pelo uso de sacos plásticos. O preço é salgado: o equivalente a sessenta centavos a unidade.

A guerra contra os sacos plásticos ganhou força em 1991, quando foi aprovada uma lei que obriga os produtores e distribuidores de embalagens a aceitar de volta e a reciclar seus produtos após o uso. E o que fizeram os empresários? Repassaram imediatamente os custos para o consumidor. Além de anti-ecológico, ficou bem mais caro usar sacos plásticos na Alemanha.

Na Irlanda, desde 1997 paga-se um imposto de nove centavos de libra irlandesa por cada saco plástico. A criação da taxa fez multiplicar o número de irlandeses indo às compras com suas próprias sacolas de pano, de palha, e mochilas. Em toda a Grã-Bretanha, a rede de supermercados CO-OP mobilizou a atenção dos consumidores com uma campanha original e ecológica: todas as lojas da rede terão seus produtos embalados em sacos plásticos 100% biodegradáveis. Até dezembro deste ano, pelo menos 2/3 de todos os saquinhos usados na rede serão feitos de um material que, segundo testes em laboratório, se decompõe dezoito meses depois de descartados. Com um detalhe interessante: se por acaso não houver contato com a água, o plástico se dissolve assim mesmo, porque serve de alimento para microorganismos encontrados na natureza.

Não há desculpas para nós brasileiros não estarmos igualmente preocupados com a multiplicação indiscriminada de sacos plásticos na natureza. O país, que sediou a Rio-92 (Conferência Mundial da ONU sobre Desenvolvimento e Meio Ambiente) e que tem uma das legislações ambientais mais avançadas do planeta, ainda não acordou para o problema do descarte de embalagens em geral, e dos sacos plásticos em particular.

A única iniciativa de regulamentar o que hoje acontece de forma aleatória e caótica, foi rechaçada pelo Congresso na legislatura passada. O então deputado Emerson Kapaz foi o relator da comissão criada para elaborar a "Política

Nacional de Resíduos Sólidos". Entre outros objetivos, o projeto apresentava propostas para a destinação inteligente dos resíduos, a redução do volume de lixo no Brasil, e definia regras claras para que produtores e comerciantes assumissem novas responsabilidades em relação aos resíduos que descartam na natureza, assumindo o ônus pela coleta e processamento de materiais que degradam o meio ambiente e a qualidade de vida.

O projeto elaborado pela comissão não chegou a ser votado. Não se sabe quando será. Sabe-se apenas que não está na pauta do Congresso. Omissão grave dos nossos parlamentares que não pode ser atribuída ao mero esquecimento. Há um lobby poderoso no Congresso trabalhando no sentido de esvaziar esse conjunto de propostas que atinge determinados setores da indústria e do comércio.

É preciso declarar guerra contra a plasticomania e se rebelar contra a ausência de uma legislação específica para a gestão dos resíduos sólidos. Há muitos interesses em jogo. Qual é o seu?"

Uma ressalva que se faz a esse artigo diz respeito à afirmação do autor de que só houve uma "única" iniciativa para regulamentar a questão dos resíduos sólidos. Ora, já beiram a uma centena as proposições atinentes ao assunto em tramitação nesta Casa. Algumas delas tratam mais abrangentemente de uma Política Nacional de Resíduos Sólidos, ao passo que outras tratam de fontes específicas de resíduos (pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, suprimentos de computadores, pneus, embalagens etc.).

Formalmente, todas elas estão apensadas ao Projeto de Lei nº 203, de 1991, do Senado Federal, que trata de resíduos dos serviços de saúde, para cuja análise foi constituída Comissão Especial. De fato, o Relator da matéria na legislatura passada, Deputado Emerson Kapaz, apresentou um Substitutivo, ampliando a abordagem para todos os tipos de resíduos sólidos, mas ele não logrou ser votado no âmbito da Comissão. Na atual legislatura, outra Comissão Especial será formada para analisar a questão. Concordamos com o jornalista que essa tem sido uma omissão legislativa grave, que não pode ser postergada indefinidamente.

Todavia, à semelhança do entendimento da CEIC, discordamos do Autor do projeto de que a melhor solução seja a simples

proibição do fornecimento aos consumidores de sacolas plásticas para o acondicionamento de suas compras, substituindo-as por sacolas de papel. Além das argumentações e alternativas alinhavadas no parecer daquela Comissão, destacamos ainda que o consumidor, já acostumado à praticidade das sacolas plásticas, não aceitaria facilmente uma “volta ao passado”. A reação seria a mesma, por exemplo, se se proibisse o uso de PETs para envasar refrigerantes ou de embalagens *Tetrapak* para leite, com o retorno aos pesados e incômodos vasilhames de vidro.

No caso das sacolas plásticas, há ainda um outro aspecto que precisa ser ressaltado, uma vez que elas não são simplesmente descartadas pelo consumidor pátrio. Após seu uso para embalar as mercadorias adquiridas, elas quase sempre são reutilizadas, em geral para o acondicionamento de lixo doméstico, de maneira bem mais higiênica – facilitando o trabalho dos garis – do que os antigos latões de lixo, que precisavam ser constantemente lavados para evitar odores desagradáveis e ficavam sujeitos à ação de ratos, baratas e outros animais.

Desta forma, ao invés de simplesmente proibir o seu uso, o mais correto seria estabelecer mecanismos econômicos, conforme proposta da CEIC, seja pela maior taxaço das embalagens plásticas, seja pela responsabilização dos fabricantes pelo seu destino pós-consumo, seja ainda pelo incentivo ao desenvolvimento de tecnologias que levem ao aumento da biodegradabilidade dos materiais plásticos, conforme o exemplo da rede de supermercados britânica, citado pelo jornalista. No que tange especificamente às sacolas plásticas, esta última hipótese parece-nos a mais provável de ocorrer, no curto/médio prazo, independentemente de qualquer ação estatal, dada a preocupação cada vez maior das empresas em associarem sua imagem a uma atitude ecologicamente correta.

O consumidor ambientalmente consciente certamente saberá dar valor a esse tipo de iniciativa, a exemplo do que hoje ocorre com os produtos orgânicos, que, apesar de ainda mais dispendiosos que os convencionais, já detêm um mercado cativo, que vem expandindo-se. Tudo isso não invalida também ações de educação ambiental por parte do Poder Público, da mídia e de entidades ambientalistas, visando a coibir o uso excessivo e o desperdício de materiais plásticos. E, é lógico, aguarda-se a rápida aprovação do projeto de lei acerca da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Por fim, cabe ainda registrar notícia veiculada pela mídia em 01/06/04, reportando que um desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – TJRJ concedeu liminar suspendendo lei estadual que proíbe o uso de sacolas plásticas pelos supermercados e outras lojas, substituindo-as por embalagens de papel reciclado. Projeto semelhante foi apresentado no Rio Grande do Sul e derrubado pela Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa gaúcha. A lei carioca, que completou no dia 31/05/04 sessenta dias de vigência, só começaria a produzir efeitos dentro de mais trinta dias, prazo que as empresas teriam para se adaptar às novas regras. Com a decisão do desembargador, os efeitos da lei estão suspensos até que Órgão Especial do TJRJ aprecie a ação em definitivo.

Ante o exposto, somos pela **rejeição do Projeto de Lei nº 1.776, de 2003.**

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado DAVI ALCOLUMBRE
Relator